SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVICOS CONTABIL LTDA - ME

"TÉCNICA DA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA"

SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO 002/2018

INTERESSADO: Santos e Silveira Assessoria Serviços Contábil Ltda-ME
ASSUNTO: Rescisão do Contrato 002/2018.

Venho por meio deste, cumprimentar Vossa Senhoria e solicitar a rescisão do contrato 002/2018, celebrado entre a Câmara Municipal de Cotriguaçu e a Empresa Santos e Silveira Assessoria e Serviços Contábeis, o motivo Senhora Presidente se da em virtude que o sócio Administrador/Proprietário decidiu fechar a empresa por ter outros projetos profissionais, sendo assim a mesma não poderá mais continuar a execução dos serviços contratados, desta forma solicita a rescisão contratual amigável.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

Nova Monte verde 01 de Agosto de 2018

SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVICOS CONTABIL LTDA - ME
CNPJ: 17.567.333/0001.08

A
Exma. Sr.ª
MD. LEANI FRIEDRICH RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT
PALÁCIO WILSON FELICETTI
Av. 07 de Setembro s/nº - Bairro Jardim Primavera
Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226
CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 002/2018

Que fazem entre si, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.895/0001-40, com sede na Avenida 07 de setembro, nº 151, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Cotriguaçu/MT, CEP: 78.330-000, representada neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, **Srª LEANI FRIEDRICH RICHTER,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1146026-1 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 703.113.079-49, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 17.567.333/0001-08, estabelecida na Rua Lazaro Moreira dos Santos, Centro na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada neste ato por Josimar dos Santos, portador do CPF nº 024.858.441-35, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes, Câmara Municipal de Cotriguaçu, como Contratante, a Empresa **SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME**, como Contratado, de comum acordo resolvem rescindir o contrato firmado em 02(quatro) de agosto de 2018, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A fundamentação legal da presente rescisão se dá de acordo com a cláusula nona do contrato pactuado e pelo que determina o artigo 79° e o inciso II da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Mediante a assinatura da presente rescisão contratual, as partes dão plena, geral e rasa quitação do contrato, exonerando-se de quaisquer responsabilidades, extinguindo-se os efeitos contratuais, e anulando-se quaisquer obrigações posteriores à assinatura do presente, em ambas as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, pelo que, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente firmatárias.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, aos 02 de agosto de 2018.

Leani Richter

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
LEANI FRIEDRICH RICHTER
CONTRATANTE

SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME
JOSIMAR DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Vanderleia Della Justina
CPF: 825.179.911-20

Alda Souza S. Boreck

2) Alda Souza da Silva Boreck
CPF: 959.136.531-49

Vereadores de Cáceres, de material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;

III – utilizar em benefício de candidato, partido político ou coligação, materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres;

IV – ceder servidor ou empregado da administração pública local, vinculados à Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres, durante o horário de expediente, para participação de propaganda política eleitoral de candidatos, partidos ou coligações;

§1° Entende-se por servidor e agente político, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, cargo, emprego ou função junto à Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres.

§2° Entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos ou coligações, para efeitos deste artigo, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha.

Art. 3º A responsabilidade pelo cumprimento do disposto nesta Resolução de Mesa é de todos servidores, cabendo às chefias imediatas de cada setor da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres zelar pela observância desta resolução.

Art. 4º O descumprimento desta resolução de mesa será encaminhado em conformidade com as determinações do Regime Jurídico dos Servidores, sem prejuízo das legislações eleitorais, administrativas e penais aplicadas ao caso.

Art. 5º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 02 de 27 de junho de 2016.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de agosto de 2018.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES

Vice-Presidente

WAGNER SALES DO COUTO

2º Secretário

ELIAS PEREIRA DA SILVA

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2014

Decreto Legislativo nº 001/2014.

Dispõe sobre a Rejeição do Parecer Prévio nº 124/2013, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, referente à Tomada de Contas Anuais de Governo do exercício de 2012, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, gestão do Sr. FLÁVIO DALTRO FILHO.

O Presidente da câmara municipal de chapada dos guimarães - mato grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada em 01 de setembro de 2014, o Soberano Plenário, Rejeitou o Parecer Prévio nº 124/2013, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício financeiro de 2012 - gestão do Prefeito Municipal FLÁVIO DALTRO FILHO, e, por tal razão, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica Rejeitado o **Parecer Prévio nº 124/2013**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e **aprovadas** as contas Anuais de Governo do exercício financeiro de 2012, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT., gestão do Senhor **FLÁVIO DALTRO FILHO.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, 02 de Setembro de 2014.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira – CARLINHOS DO PT

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2018

"Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Complementar nº 001/2001, e considerando a necessidade de realizações de continuidade de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Servidor IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, Auxiliar Administrativo em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 24 a 27 de agosto do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de agosto de 2018.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 002/2018

– Data: 02/08/2018 – EMPRESA: SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA SERVIÇOS CONTABIL LTDA – ME.

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, tendo como Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E UMA SALA ARQUIVO E ESCRITÓRIO COM W.C. NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU", com abertura no dia 11 de setembro de 2018, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, nº 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo site www.cotriguacu.mt.leg.br.

Cotriguaçu/MT, 23 de agosto de 2018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU